



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 2023.09.18.01

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, **O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 23.444.672/0001-91, com sede na AV. Queiroz Pessoa nº 435, Centro, Banabuiú, Ceará, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela sua secretária, Sr^a. **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**, na forma da Lei, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ECOMIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, CNPJ Nº **35.142.735/0001-34**, com sede na Rua Joao Carvalho, Nº 800, Aldeota, Fortaleza Ceará, CEP 60.140-140, neste ato representada por **FRANCISCO VALDI SOARES JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº. **012.592.173-02**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Dispensa de Licitação nº 06.010/2023-DL**, no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, na proposta de preços da Contratada, bem como no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (FREEZER, BEBEDOURO, REFRIGERADOR, GELÁGUA E CÂMARAS FRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, das plantas e do orçamento da contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	FUND	INFAN	UNIT.	TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS	SERVIÇO	16	14	02	R\$ 376,87	R\$ 6.029,92
2	MANUTENÇÃO EM REFRIGERADORES	SERVIÇO	21	14	07	R\$ 214,29	R\$ 4.500,09
3	MANUTENÇÃO EM GELÁGUAS	SERVIÇO	24	18	06	R\$ 166,66	R\$ 3.999,84
4	MANUTENÇÃO EM FREEZERS	SERVIÇO	07	07	-	R\$ 1.145,71	R\$ 8.019,97

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de **R\$ 22.549,82 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do cronograma físico-financeiro aprovado, do Projeto Básico e Executivo e do orçamento da contratada, salvo modificação contratual na forma da lei.



3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade Fiscal com o FGTS.

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5- O Contrato não será reajustado.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução dos serviços contratados é até 31 de dezembro de 2023, contados da ordem de serviço, findo o qual os serviços, deverão estar concluídos.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá no **Prazo de 24 (vinte e Quatro) horas**, após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência até **31 de Dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021, alterada e consolidada.

4.4- Os prazos de início de execução dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 3º do artigo 92 da Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0020.2.064.0000**, FDB Desenvolvimento do Ensino Fundamental, **12.365.0022.2.066.0000**, FDB Desenvolvimento da Educação Infantil.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURÍDICA.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 14.133/2021, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico e do Termo de Referência, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

ECOMIX
EMPREENDIMENTOS E
SERVICOS LTDA:
35142735000134

Assinado digitalmente por ECOMIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS
LTD/35142735000134
DN: C=BR, O=CPF-Brasil, S=CE, L=Fortaleza, OU=AC CERTIFICA MINAS
v5, OU=30148904000102, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJA1,
CN=ECOMIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTD/35142735000134
Resumo: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2023.09.21 14:16:38-0300Z
Formato: PDF Reader Versão: 11.1.0



até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do BANABUIÚ, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de BANABUIÚ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA NONA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

9.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2- O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada à Lei nº 14.133/2021, bem como a proposta vencedora do processo Dispensa de Licitação nº **06.010/2023-DL**.

10.3- Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021, alterada e consolidada.

10.4- A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.5- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração

10.6- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº **06.010/2023-DL** e deste contrato.

10.7- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta da Contratada.

10.8- A fiscalização se efetivará no local dos Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante.

ECOMIX
EMPREENDE-
NTOS E
SERVICOS
LTDA:
35142735000134

Anexo de Registro por ECOMIX
EMPREENDE-NTOS E SERVICOS
LTDA 35142735000134
CNPJ: 35142735000134
R. Fortaleza, 20 - AC. CERTIFICA
BANABUIÚ, CE - 63960-000
CNPJ: 35142735000134
EMPREENDE-NTOS E SERVICOS
LTDA: 35142735000134
Recife - Ex 2010 maior desta doc
Licitação
Data: 20/03/2024 11:17:44 COTAR
Folha 004 de 004 de 11/10



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- O foro da Comarca de Banabuiú, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, impresso em 03 (três) vias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú - CE, 18 de Setembro de 2023.

Imaculada Conceição Silveira

**IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

ECOMIX

**EMPREENDIMIENTOS
E SERVICOS LTDA:**

35142735000134

ECOMIX EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS

CNPJ Nº 35.142.735/0001-34

FRANCISCO VALDI SOARES JUNIOR

CPF sob o nº. 012.592.173-02

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

Assinado digitalmente por ECOMIX EMPREENDIMIENTOS E
SERVICOS LTDA:35142735000134
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=CE, L=Fortaleza, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=39148904000102,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ AT, CN=ECOMIX
EMPREENDIMIENTOS E SERVICOS LTDA:35142735000134
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.21 14:18:17-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

TESTEMUNHAS:

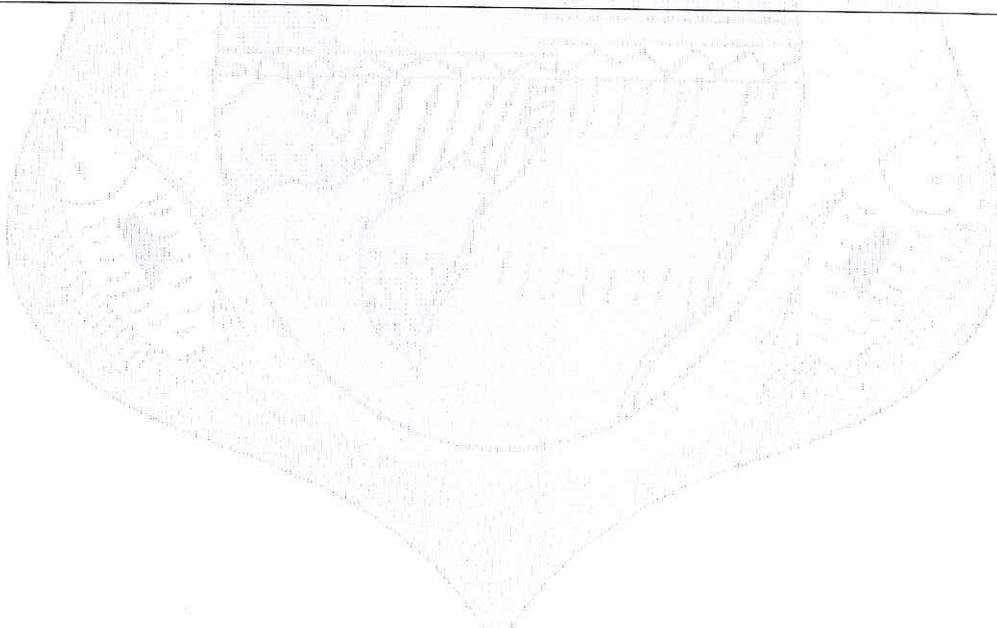
1. *Isabel Soares S. Nobre* CPF: *065.685.933.46*

2. *Bonifácio D. Silva* CPF: *052.832.321-72*



**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 06.010/2023-DL**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.18.01. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 06.010/2023-DL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (FREEZER, BEBEDOURO, REFRIGERADOR, GELÁGUA E CÂMARAS FRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. GESTOR ORDENADOR, IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.549,82 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) CONTRATADO: ECOMIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº 35.142.735/0001-34. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE SETEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.





CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que o **Extrato de Contrato Nº 2023.09.18.01 da Dispensa de Licitação sob o Nº 06.010/2023-DL**, foi publicada através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data 18 de Setembro de 2023.

Banabuiú/CE, 18 de setembro de 2023.

Imaculada Conceição Silveira
IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

